



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS, ORÇAMENTOS E PARCERIAS.

Sobre: O Projeto de Lei nº 165/2025

Trata-se de Projeto de Lei nº 165/2025, do Executivo Municipal, altera a Lei nº 10.965, de 19 de setembro de 2014, que rege a Assistência à Saúde dos Servidores Públicos Municipais de Sorocaba, e dá outras providências.

Após deliberada a admissibilidade jurídica da matéria em seus aspectos legais e constitucionais no âmbito da D. Secretaria Jurídica e da Comissão de Justiça, em obediência aos trâmites ordinários do processo legislativo, a matéria fora distribuída a presente Comissão temática, a qual é encarregada da análise e deliberação dos seus aspectos meritórios

Segundo o inciso III do Art. 43 do Regimento Interno desta Casa, compete a esta comissão exarar parecer quanto a proposições que criem ou aumentem despesas, assim como qualquer proposição que mesmo que remotamente de forma direta ou indireta alterem as finanças do município, como segue:

"Art. 43. A Comissão de Economia, Finanças, Orçamento e Parcerias compete dar parecer:

- I- **sobre as proposições que criem ou aumentem despesas;**
- II- *sobre o plano plurianual, as diretrizes orçamentárias e a proposta orçamentária,*
- III- *sobre proposições referentes à matéria tributária, abertura de créditos, empréstimos públicos e **outras que imediata ou remotamente, direta ou indiretamente, alterem as finanças do Município, acarretem responsabilidade para o erário municipal ou interessem ao crédito público.**"*





CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

Procedendo a análise da propositura, o projeto trata da alteração da Lei nº 10.965, de 19 de setembro de 2014, que rege a Assistência à Saúde dos Servidores Públicos Municipais de Sorocaba.

Segundo o Executivo, o projeto de lei foi desenvolvido e elaborado pela Fundação dos Servidores Públicos Municipais de Sorocaba (Funserv) e avalizado pelo Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Sorocaba. Hoje, a Funserv atinge cerca de 28.500 vidas, entre titulares e dependentes e mais mil prestadores de serviços credenciados.

A Comissão de Justiça apresentou a Emenda nº 1 que altera a redação do artigo 21, alterando a cláusula de vigência do projeto.

Em relação a referida Emenda, no que compete esta comissão não visualiza nenhum empecilho.

Aspecto importante a ser observado que o projeto se refere à criação de despesa. As proposições legislativas que criem ou alterem despesas obrigatórias devem ser acompanhadas da estimativa de seu impacto financeiro e orçamentário. É o que determina a Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF) nº 101/2000 – Art. 15, 16 e 17 – Necessidade de apresentação:

I - estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes;

II - declaração do ordenador da despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.

Já a Emenda Constitucional nº 95/2016, também conhecida como PEC do Teto de Gastos, adicionou o artigo 113 do ADCT, dispondo que: "*a proposição legislação que crie ou altere despesa obrigatória ou renúncia de*





CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

receita deverá ser acompanhada da estimativa de seu impacto orçamentário e financeiro".

Dos autos do projeto de lei em análise consta a sua justificativa acompanhada da declaração do ordenador de despesas, e do demonstrativo de impacto orçamentário e financeiro. Desse modo, constato que a exigência do inciso I e II do art. 16 (LRF) foi devidamente satisfeita.

Ante o exposto, depois de retido exame do mérito, esta Comissão não se opõe à tramitação desta matéria.

S/S. 27 de fevereiro de 2025.

CRISTIANO ANUNCIÇÃO DOS PASSOS

Presidente da Comissão

Relator

CAIO DE OLIVEIRA EGEA SILVEIRA

Membro

HENRI JOSÉ ARIDA

Membro



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://sorocaba.camarasempapel.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 370036003500320030003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **Cristiano Anuniação dos Passos** em 27/02/2025 11:20

Checksum: **7521B74C98DB50832612812912BF48DD363DEB91FF61967E1F85CB7C3FE85A02**

Assinado eletronicamente por **Henri José Arida** em 27/02/2025 13:10

Checksum: **268A1DAE09444CAC6CBFC142A469875E267378792D645F9577EEC0E32020BDA6**

Assinado eletronicamente por **Caio de Oliveira Egea Silveira** em 27/02/2025 13:16

Checksum: **31AB5A8F9DFD122B2195F80F234421C7ACAA6C60B6FC1C407678CF70038457C1**

